Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA | 77 3667-2245 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 337, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - "DISSOLUÇÃO DA ESCOLA ANA ANGELICA E SEU CNPJ CORRESPONDENTE".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 338, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - "DISSOLUÇÃO DA CRECHE JONAS FERNANDES E SEU CNPJ CORRESPONDENTE".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - "DISSOLUÇÃO DA CRECHE CRIANÇA CIDADÃ E SEU CNPJ CORRESPONDENTE".

## PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº. 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 337,**
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**.

"DISSOLUÇÃO DA ESCOLA ANA ANGELICA E SEU CNPJ CORRESPONDENTE".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º-** A Dissolução da Escola de 1º Grau Ana Angelica, que se localizava na Rua Ana Angélica, s/n, Centro, Pindai, CEP: 46360-000. E o seu CNPJ: 01.959.633/0001-94, deve ser dado baixa junto à Receita Federal.

**Art. 2º-** A destinação do Patrimônio foi concedido a Rede Municipal de Educação para readequação e funcionamento da sede da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º-** A Dissolução ocorreu por fechamento da Unidade Escolar e encerramento de suas atividades.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 338,**
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**.

"DISSOLUÇÃO DA CRECHE JONAS FERNANDES E SEU CNPJ CORRESPONDENTE".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º-** A Dissolução da Creche Jonas Fernandes, que se localizava na Rua Jonas Fernandes, s/n, Zona Rural, Pindaí, CEP: 46360-000. E o seu CNPJ: 11.273.692/0001-68, deve ser dado baixa junto à Receita Federal.

**Art. 2º-** A destinação do Patrimônio continuou soba responsabilidade da Rede Municipal de Educação.

**Art. 3º-** A Dissolução ocorreu por fechamento da Unidade Escolar e encerramento de suas atividades.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 339,**
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**.

"DISSOLUÇÃO DA CRECHE CRIANÇA CIDADÃ E SEU CNPJ CORRESPONDENTE".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º-** A Dissolução da Creche Criança Cidadã, que se localizava na Rua Ana Angélica, s/n, Centro, Pindaí, CEP: 46360-000. E o seu CNPJ: 11.273.701/0001-10, deve ser dado baixa junto à Receita Federal.

**Art. 2º-** A destinação do Patrimônio continuou sob a responsabilidade da Rede Municipal de Educação.

**Art. 3º-** A Dissolução ocorreu por fechamento da Unidade Escolar e encerramento de suas atividades.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GAB Nº 119,**

**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

***"Concede reajuste em carga horária de servidora pública e dá outras providências."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o cumprimento do disposto no artigo 98, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora pública SIMONE RIBEIRO SOARES FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº. 014.217.535-88, matrícula nº. 3979, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

**Art. 2°.** Cumpre ao Secretário Municipal de Educação, chefe imediato da servidora, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

**Art. 3º.** A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2022, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 545/2022

**ASSUNTO**: Requerimento de Exoneração de Cargo Público de provimento efetivo – Assistente Social.

**REQUERENTE**: Risolandia Oliveira dos Santos.

Trata-se de requerimento apresentado por servidora pública Municipal – Assistente Social, em provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social de Pindaí, que requereu a EXONERAÇÃO do cargo a partir de 30 de setembro de 2022.

Não indica as razões que a levou a agir desse modo.

Tendo em vista que a continuidade no serviço público, após regular aprovação em concurso público, é vínculo que pode ser rompido a pedido do servidor, sem que tenha que expressar suas razões, tenho por **CONCEDER** o pedido de exoneração da servidora **Risolandia Oliveira dos Santos**, CPF nº. 025.960.805-08, devendo a mesma ser remunerada pelos dias de efetivo serviço prestado, fazendo constar como fim do vínculo administrativo para com o Município de Pindaí como sendo em 30 de setembro de 2022.

Proceda-se com a baixa no cadastro da mencionada Requerente nos arquivos do setor de recursos Humanos.

Pindaí/BA, em 28 de setembro de 2022.

**João Evangelista Veiga Pereira**
Prefeito Municipal de Pindaí



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

**PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

Eu, Risolandia Oliveira dos Santos, inscrita no CPF 025.960.805-08, solicito exoneração do meu cargo Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social de Pindaí, na data de 26 de setembro de 2022, mas que essa solicitação tenha efeito a partir do dia 30 do mês citado, pois preciso de prazo para regularizar minha situação frente a secretaria que atuo.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Certo do deferimento, ponho- me à disposição para comparecer neste órgão para assinatura do pedido.

Risolandia Oliveira dos Santos

Risolandia Oliveira dos Santos

Assistente Social

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:52 horas do dia 28/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDE-781E-5ABF-CD77-4251 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 8FDE-781E-5ABF-CD77-4251

**Hash do Documento**

a46aa84f64dcc9e9152cbd6d5a2b44458d37cf173c96e5a79d9603ddfba81631

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/09/2022 08:52 UTC-03:00